

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2019**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UTILIZAÇÃO DA USF BAREQUEÇABA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES RELACIONADAS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL. PRAZO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ATÉ O DIA 07/08/2019**

**HORÁRIO: 17:00 HORAS.**

**LOCAL PARA ENTREGA DO ENVELOPE: RUA PREFEITO MANSUETO PIEROTTI, 391 - 2º ANDAR - SALA 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.**

**1. PREÂMBULO**

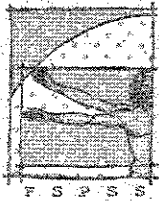
- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, através de seu Departamento Administrativo, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar chamada pública, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UTILIZAÇÃO DA USF BAREQUEÇABA**, conforme descrição e especificação relacionadas no Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 1.2. O chamamento público será regido pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. O envelope contendo a **“PROPOSTA”** e os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** será recebido no local indicado, até o prazo estabelecido neste Edital;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:  
ANEXO I - Termo de Referência.  
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.  
ANEXO III – Declaração de Desimpedimento/Impedimento do Imóvel.

**2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o interesse na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UTILIZAÇÃO DA USF BAREQUEÇABA**, doravante denominados serviços, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;
- 2.2. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A Fundação de Saúde pretende reorganizar as instalações da USF Barequeçaba diante da reforma do atual prédio da unidade de maneira a otimizar os recursos empregados bem como as condições estruturais de acomodação e de acessibilidade. Assim, em observância aos princípios da Administração Pública, em especial a legalidade, publicidade, eficiência e finalidade, para que se realize da melhor maneira e em condições mais vantajosas para a Fundação é imprescindível que se conheça a disponibilidade de imóveis para locação.



#### 4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas e físicas que preencham todos os requisitos de habilitação;
- 4.2. A participação neste chamamento implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 4.3. Os interessados em participar deste Chamamento poderão retirar o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião ([www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), na aba Editais de Licitação – Fundação de Saúde Pública) ou no Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, 391, 2º andar, sala 214 - Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3891.3440, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

#### 5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega do envelope de proposta, através do e-mail [suprimentos.fspss@gmail.com](mailto:suprimentos.fspss@gmail.com);
- 5.2. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste procedimento;
- 5.3. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet ([www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br), na aba Editais de Licitação - Fundação de Saúde Pública de São Sebastião).

#### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

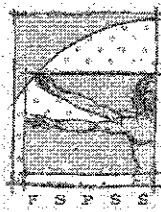
- 6.1. A "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser encaminhadas ao Departamento Administrativo no endereço constante neste Edital, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Denominação do Interessado:**  
**Chamamento Público nº 002/2019**  
**Processo nº 149/2019**

- 6.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues até a data e horários e local definidos neste Edital.

#### 7. DA PROPOSTA

- 7.1. O ANEXO II deverá ser utilizado, preferencialmente, para a



apresentação da proposta, contendo o valor mensal do aluguel e total para 03 (três) meses, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (condomínio, IPTU, etc), bem como as exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

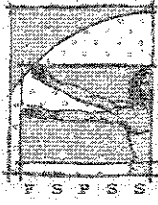
- 7.2. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal.
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 7.4. Deverá estar consignado na proposta:
  - 7.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ/CPF do interessado e data;
  - 7.4.2. Preço da locação mensal e total para 03 (três) meses, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional.
  - 7.4.3. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir do término do prazo para entrega das propostas, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
  - 7.4.4. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta do interessado;
  - 7.4.5. Assinatura e identificação do responsável do imóvel, nº do RG e do CPF.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. No que se referem à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar, conforme o caso:

### 8.1.1. PESSOA JURIDICA:

- 8.1.1.1. Ato constitutivo (Contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado das alterações ou consolidação);
- 8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 8.1.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.1.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



### 8.1.2. PESSOA FÍSICA

- 8.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.1.2.2. Comprovante de inscrição no Registro Geral (RG);
- 8.1.2.3. Certidão de Casamento, se for o caso.
- 8.1.2.4. Comprovante de endereço emitido há no máximo 03 (três) meses.
- 8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

### 8.1.3. DO IMÓVEL

- 8.1.3.1. Documento de propriedade do imóvel (escritura do imóvel devidamente registrada em cartório, declaração de matrícula do imóvel atualizada);
- 8.1.3.2. Planta do imóvel, contendo o atestado de Habite-se emitido pelo Município;
- 8.1.3.3. Contracapa do carnê do IPTU;
- 8.1.3.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários (IPTU e outras taxas imobiliárias).
- 8.1.3.5. Comprovante de endereço do imóvel emitido há no máximo 03 (três) meses.

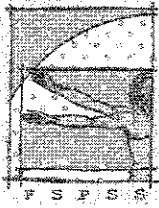
### 8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente;
- 8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos;

### 9. DO PROCEDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após findo o prazo para entrega do envelope de "Proposta" e "Habilitação", os membros da Comissão de Licitação designados procederão a abertura dos envelopes, que deverão ser rubricadas pelos membros, conferindo as documentações relativas à habilitação do proponente, quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e adequação da proposta ao objeto do certame, sendo **desclassificados** os proponentes cujas propostas e/ou requisitos de habilitação não atendam o disposto nos **Item 7 e 8** deste Edital.

9.1.1. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, a Comissão designada dará por encerrado o certame, lavrando-se ata



a respeito;

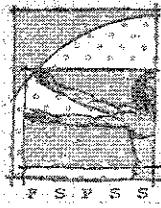
- 9.2. Aberto os envelopes e conferida a documentação, a Comissão de Licitações encaminhará a Presidência a relação dos imóveis, com suas respectivas documentações, que respeitando os critérios definidos neste Edital e seus anexos, avaliará e classificará os imóveis, encaminhando novamente a Comissão de Licitação para divulgação do resultado.
- 9.3. A classificação e julgamento das propostas e dos imóveis será realizado pelos critérios estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.
- 9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e adequação do imóvel aos requisitos previstos neste Edital, serão realizadas visitas no local para verificação das atuais condições do imóvel e levantamento das adequações necessárias para celebração do contrato.
- 9.5. Do imóvel escolhido serão realizadas avaliações pelo mercado imobiliário com intuito de verificar a compatibilidade do preço ofertado.
- 9.6. O proponente, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências previstas neste edital. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão somente após a data de entrega do imóvel.

## 10. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:
  - Unidade Gestora 02, Órgão nº 05, Unidade Orçamentária nº. 01, Unidade Executora 02, Dotação nº. 10.301.1001.2.316.3.3.90.36.15, Projeto/Atividade nº 2.316, Elemento nº 36 e Código de Aplicação nº 310.0000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.
  - OU
  - Unidade Gestora 02, Órgão nº 05, Unidade Orçamentária nº. 01, Unidade Executora 02, Dotação nº. 10.301.1001.2.316.3.3.90.39.10, Projeto/Atividade nº 2.316, Elemento nº 39 e Código de Aplicação nº 310.0000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.2. É facultada a Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase deste chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do



**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

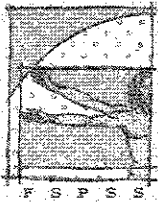
Lei Complementar nº 168/2013



- resultado do processo licitatório;
- 11.4. A participação do proponente neste chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 11.5. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitação;
- 11.6. Os atos pertinentes a este chamamento, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico Municipal;
- 11.7. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 26 de julho de 2019.

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO



Anexo I

**TERMO DE REFERENCIA**

**1) DO OBJETO**

O objeto do presente edital de chamada pública é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A USF BAREQUEÇABA.**

Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.

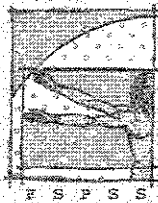
**2) REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL OFERTADO**

**a) CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL**

- O imóvel deve estar localizado no bairro de Barequeçaba, visto que a característica do serviço é adstrita ao território local de acordo com a funcionalidade da Estratégia Saúde da Família.
- Disponibilidade entre 100 m<sup>2</sup> à aproximadamente 200 m<sup>2</sup> de área privada, sem considerar as vagas de estacionamento;
- Possuir áreas e condições que possibilitem o uso e acessibilidade a portadores de necessidades especiais;
- Possuir banheiro para uso de pacientes e funcionários;
- Instalações elétricas e eletrônicas existentes de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária e pelas repartições públicas locais competentes, bem como, as prescrições das normas e procedimentos vigentes;
- Instalações hidrosanitárias existentes deverão estar de acordo com as normas vigentes;

**b) INFRAESTRUTURA PRÉ-EXISTENTE E/OU A SER PROVIDENCIADA PELA LOCADORA**

- O imóvel deve atender as normas da Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Pisos em boas condições que possam suportar o fluxo de pessoas, nivelados e possuir acessibilidade total, atendendo necessidades de pessoas portadoras de deficiência;
- São necessárias 04 salas fechadas, com divisórias ou paredes de alvenaria, que serão utilizadas como consultórios clínicos com dimensão mínima de 9m<sup>2</sup>;
- Local para atendimento da recepção com no mínimo 2 metros linear



para arquivo de prontuários;

- Possuir banheiro para uso de pacientes e funcionários;
- Lavanderia com depósito de materiais de limpeza – DML;
- Sala fechada destinada a utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde;
- Copa com instalações elétricas e hidráulicas adequadas;

### 3) DO ESTUDO DE OCUPAÇÃO (LAYOUT)

Prévio a assinatura do contrato, a Fundação de Saúde providenciará visita ao local e estudo de ocupação dos pavimentos oferecidos.

Serão observados: as áreas, a disposição dos mobiliários, o número de tomadas elétricas e tomadas de lógica, o quantitativo de pessoal de cada ambiente e a disposição das diversas salas entre si.

O estudo de ocupação, na sua versão final, será apresentado ao locador na extensão PDF e impressa, para que este avalie as adequações necessárias e após aceitação, realize-se a assinatura do contrato.

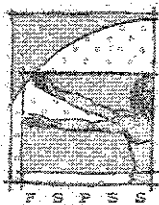
O proponente, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo exigido, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências previstas neste edital. Entretanto, seus efeitos financeiros iniciarão somente após a data de entrega do imóvel.

### 4) CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel os seguintes critérios:

- a) Metros quadrados construídos de acordo com as especificações acima;
- b) Proximidade do imóvel com a comunidade atendida pela USF;
- c) Menor valor da proposta de locação;





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Lei Complementar nº 168/2013



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 149/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A UTILIZAÇÃO DA USF BAREQUEÇA, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

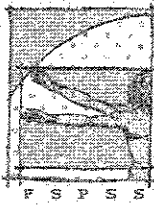
Proponente:

Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Fone:	Email:	
CPF/CNPJ:	Inscr. Estadual:	
Banco:	Agência:	Conta:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	03	Mês	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVO DO ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA).		

ASSINATURA

CNPJ/CPF DO PROPONENTE



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



### ANEXO III CONTRATO ADMINISTRATIVO (-)

Termo de contrato que entre si celebram a  
**Fundação de Saúde Pública de São Sebastião e (-)**, para locação de imóvel.

**A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Mansueto Pierotti, nº391 - 2º andar, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representado, na forma de sua Lei, pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. 29.648.354.0 e CPF/MF nº. 261.969.428-08, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e (-), portador da carteira de identidade nº (-) e inscrito no CPF sob o nº (-), residente e domiciliado na (-), doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade com o Processo Interno nº. 149/2019, Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Artigo 24º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato locação do imóvel situado na (-);
- 1.2. O OBJETO supra, destina-se a instalação da USF Barequeçaba, estabelecimento de saúde gerido pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 1.3. O estado do imóvel a ser locado está descrito no memorial descritivo, juntamente com o Laudo Técnico de Vistoria, parte integrante deste contrato.

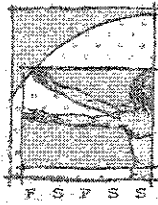
#### 2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### 2.1. Cabe ao LOCADOR:

- 2.1.1. Entregar ao locatário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 2.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 2.1.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.4. Fornecer ao locatário, caso este solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 2.1.5. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 2.1.6. Pagar os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- 2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato regularidade fiscal e trabalhista.

##### 2.2. Cabe ao LOCATÁRIO:

- 2.2.1. Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 2.2.2. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;



- 2.2.3. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
- 2.2.4. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio do locador;
- 2.2.5. Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública;
- 2.2.6. Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz e gás, água e esgoto;
- 2.2.7. Necessitando o imóvel de reparos urgentes, cuja realização incumba ao locador, o locatário é obrigado a consenti-los.

### 3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela contratação do objeto deste Contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ (-) (-) totalizando o valor global de R\$ (-) (-);
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil após o mês vencido por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pelo **LOCADOR**.
- 3.3. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração ao **LOCADOR**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial e, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor poderá sofrer os reajustes aplicáveis à época, com base no IGPM/FGV, ou em índice específico se assim a legislação determinar, desde que acordados entre as partes.

### 4. Cláusula Quarta - DOS ENCARGOS

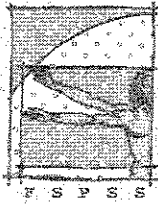
- 4.1. O **LOCATÁRIO** pagará, nas épocas oportunas, as despesas relativas à luz, taxas de serviços municipais de água e esgoto, doravante denominados **ENCARGOS**, incluídas as multas e juros de mora devidos por eventual atraso no pagamento;
- 4.2. O **LOCADOR** arcará com o pagamento do imposto predial, referente ao imóvel ora locado.

### 5. Cláusula Quinta - DAS BENFEITORIAS

- 5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelo locador, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.
- 5.2. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo locatário, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

### 6. Cláusula Sexta - DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. A vigência será mantida mesmo em caso de transferência a terceiros do domínio ou da posse do imóvel locado, quando previamente consentido pelo **LOCADOR**;



6.3. Em caso de alienação do imóvel durante o período da locação, o contrato continuará em vigor até o término do prazo de vigência acordado pelas partes;

## 7. Cláusula Sétima - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão às seguintes contas:

- Unidade Gestora nº 02, Órgão nº 05, Unidade Orçamentária nº 01, Unidade Executora nº 02, Dotação nº 10.301.1001.2.316.3.3.90.36.(-), Projeto/Atividade nº 2316, Elemento nº (-) e Código de Aplicação nº 310.0000, ou outra que vier a substituí-la, suplementada, se necessário.

## 8. Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

- 8.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **LOCADOR**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 8.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **LOCATÁRIO** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 8.3. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, que autorizam, desde já, a **LOCATÁRIO** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência;
- 8.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **LOCADOR** reconhecerá os direitos da **LOCATÁRIO** em aplicar sanções previstas neste contrato e na legislação que rege a licitação;

## 9. Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **LOCATÁRIO** poderá, a seu juízo, aplicar ao **LOCADOR** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:
  - (a) Advertência escrita;
  - (b) Multa;
  - (c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do **LOCADOR** e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - (e) Demais penalidades previstas na Lei.
- 9.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;
- 9.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
  - (a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no início dos serviços;
  - (b) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
  - (c) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.





**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013



**10. Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As partes acordam que o **LOCATÁRIO** poderá ceder ou emprestar o imóvel OBJETO deste contrato, no todo ou em parte, independente de autorização por parte do **LOCADOR**, a outras unidades administrativas de serviços públicos, federais, estaduais ou municipais, restando, nestes casos, como responsável pela desocupação do imóvel ao findar a locação.

**11. Cláusula Décima Primeira - DO FORO E DO REGIME LEGAL**

11.1. As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 8.245/91 e das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

**E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS**, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de (-).

**CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

(-)

**LOCADOR**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013



**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP**

**Órgão ou Entidade: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião**

**Processo nº: 149/2019**

**Objeto: locação de imóvel para a utilização da USF Barequeçaba –  
Período de 03 meses.**

**Detentora(s): (-)**

**Advogado: Nairo Teixeira da Silva, inscrito na OAB/SP sob o número  
292.833.**

**E-mail do advogado: nairo@adv.oabsp.org.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema presencial;

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

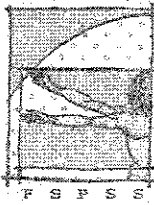
**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 163/2013



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Eduardo Antunes Craveiro

Cargo: Diretor Presidente

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELO CONTRATADO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

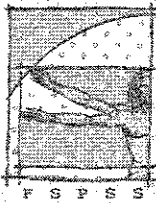
Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ANEXO V**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019  
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO/ IMPEDIMENTO DO IMÓVEL**

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, (por intermédio do seu representante legal abaixo assinado), declara que não há, acerca do imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(proprietário/representante legal)

**OU**

\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, (por intermédio do seu representante legal abaixo assinado), declara que existe, acerca do imóvel, o(s) seguinte(s) impedimento(s), de ordem jurídica capaz(es) de colocar em risco a locação. Descrito(s) abaixo e evidenciados em documentação anexa:

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_
- 5) \_\_\_\_\_
- 6) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(proprietário/representante legal)